

AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 36.461.242/0001-20

NIRE nº 33.3.0028203-3

MEDIAL SAÚDE S.A.

CNPJ nº 43.358.647/0001-00

NIRE nº 35.300.095.219

FATO RELEVANTE

As administrações da **Amil Participações S.A.** ("Amilpar") e da **Medial Saúde S.A.** ("Medial"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, e em complemento aos Fatos Relevantes de 13 e 30 de abril e 3 de maio de 2010, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

Incorporação de Ações de emissão da Medial Saúde S.A.

1. Encerrou-se em 2 de junho de 2010 o prazo para que os titulares de ações ordinárias de emissão da Medial manifestassem o exercício do direito de recesso em razão da incorporação, pela Amil Assistência Médica Internacional S.A. ("Amil Assistência"), da totalidade das ações de emissão da Medial, objeto de deliberação das assembleias gerais daquelas companhias realizadas em 29 de abril de 2010.
2. O valor do reembolso devido em função do exercício do direito de recesso por acionistas da Medial em decorrência da incorporação, pela Amil Assistência, da totalidade das ações de emissão da Medial, totalizou R\$ 24.270.557,50, correspondendo a R\$ 17,50 por ação. O valor de reembolso será pago aos referidos acionistas da Medial em 9 de junho de 2010.
3. A Amil Assistência e a Medial ratificam as deliberações adotadas nas assembleias gerais referidas no item 1 acima, de forma que não exercerão a faculdade conferida pelo artigo 137, § 3º da Lei nº 6.404/76.
4. Em função da incorporação, pela Amil Assistência, da totalidade das ações de emissão da Medial, o último dia de negociação das ações de emissão da Medial na BM&FBOVESPA (código de negociação MEDI3) será 10 de junho de 2010.

5. Conforme já divulgado ao mercado, os acionistas da Medial que não exerceram o direito de recesso receberão para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Medial, 2,68 ações ordinárias de emissão da Amil Assistência, uma companhia fechada controlada pela Amilpar, em substituição de suas ações de emissão da Medial, com as conseqüências descritas no item 7.

6. Os acionistas que, por força da incorporação das ações de emissão da Medial, remanesceram com fração de ação de emissão da Amil Assistência após a operação, independente da quantidade de ações e sua respectiva fração, receberão, a título de doação da Amilpar, acionista controladora da Amil Assistência, e em substituição de tal fração, 1 (uma) ação inteira de emissão da Amil Assistência.

Incorporação de Ações de emissão da Amil Assistência Médica Internacional S.A.

7. Em função da incorporação de ações da Amil Assistência pela Amilpar, os acionistas da Medial que não exerceram o recesso na forma do item 1 acima puderam (a) exercê-lo na forma do item 8 abaixo, como acionistas da Amil Assistência, ou ainda, (b) receber ações de emissão da Amilpar em substituição das ações de emissão da Amil Assistência que passaram a ser por eles detidas.

8. Encerrou-se em 4 de junho de 2010 o prazo para que os titulares de ações ordinárias de emissão da Amil Assistência e da Amilpar manifestassem o exercício do direito de recesso em razão da incorporação, pela Amilpar, da totalidade das ações de emissão da Amil Assistência, objeto de deliberação das assembleias gerais daquelas companhias realizadas em 30 de abril de 2010.

9. O direito de recesso decorrente da incorporação, pela Amilpar, da totalidade das ações de emissão da Amil Assistência não foi exercido por nenhum acionista da Amil Assistência e por nenhum acionista da Amilpar.

10. A Amil Assistência e a Amilpar ratificam as deliberações adotadas nas assembleias gerais referidas acima, de forma que não exercerão a faculdade conferida pelo artigo 137, § 3º da Lei nº 6.404/76.

11. Conforme já divulgado ao mercado, os acionistas da Amil Assistência que não exerceram o direito de recesso relativo à incorporação das ações desta companhia pela Amilpar receberão para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Amil Assistência, 0,30 ação ordinária de emissão da Amilpar em substituição de suas ações de emissão da Amil Assistência.

12. Os acionistas que por força da incorporação das ações de emissão da Amil Assistência remanesceram com fração de ação de emissão da Amilpar após a operação, independente da quantidade de ações e sua respectiva fração, receberão, a título de doação da JPLSPE Empreendimentos e Participações S.A., acionista controladora da Amilpar, e em substituição de tal fração, 1 (uma) ação inteira de emissão da Amilpar.

13. As ações de emissão da Amilpar advindas dessas incorporações serão creditadas em 16 de junho de 2010.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Amilpar nos telefones e e-mails indicados abaixo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2010.

Erwin Kleuser
Diretor de Relações com Investidores
Amil Participações S.A.
Fone: (21) 3805-1155
invest@amil.com.br
www.amilpar.com.br

Claudio Martins Marote Junior
Diretor de Relações de Investidores
Medial Saúde S.A.
Fone: (11) 2112-4470
ri@medialsaude.com.br
www.medial.com.br